

INTERESSADO : SUNG SEUP JUNG

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2842/74; CSG; Aprov. em 20/11/74; Comunicado ao
Pleno em 27/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Sung Seup Jung, filho de Kue Suck e de Du Nam Bae, Cédula de Identidade RG Modelo 19 nº 6.150.944, nascido aos 16 de janeiro de 1955, em Coréia, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Eça de Queiróz, nº 720, apto.507, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão da 3ª série de 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) concluiu o curso primário, com 6 séries, na Coréia;

b) em continuação, freqüentou 6 séries do curso secundário, na Escola "Hyoseong Boys Senior High School", em Daegu-si, Coréia.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Coréia, por Sung Seup Jung, a nível de conclusão da 3ª série de 2º grau, desde que seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 20 de novembro de 1974

a)Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Jr.,
Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência